



EDITAL DE PERMISSÃO Nº. ____/2012

**PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS OPERADOS POR ÔNIBUS DO
TIPO RODOVIÁRIO**

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
Capítulo I - Do Objeto.....	5
Capítulo II - Do Prazo	5
Capítulo III - Das Definições	5
Capítulo IV - Do Tipo e Regime de Contratação.....	5
Capítulo V - Dos Anexos ao Edital.....	5
Capítulo VI - Da Comissão de Outorga	6
Capítulo VII - Da Participação.....	7
<i>Seção I - Do Consórcio</i>	8
<i>Seção II - Do Representante Legal</i>	9
Capítulo VIII - Do acesso às informações sobre Edital	10
<i>Seção I - Publicidade e Disponibilização do Edital.....</i>	10
<i>Seção II - Dos Esclarecimentos sobre o Edital</i>	11
<i>Seção III - Da Impugnação ao Edital</i>	12
TÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DO LEILÃO	12
Capítulo I - Informações Gerais sobre o Leilão	12
Capítulo II - Da Postagem e do Conteúdo da Documentação	13
<i>Seção I - Da Garantia de Proposta.....</i>	17
<i>Seção II - Da Comprovação de Frota</i>	19
<i>Seção III - Da Qualificação</i>	20
<i>Seção IV - Da Proposta Econômica.....</i>	27
<i>Seção V - Do Plano de Negócios.....</i>	28
Capítulo III - Do Acesso ao Leilão	29
Capítulo IV - Do Leilão	30
Capítulo V - Do Exame do Plano de Negócios	31
Capítulo VI - Dos Recursos	32
Capítulo VII - Da Liquidação Financeira do Leilão.....	32
Capítulo VIII - Da Homologação e da Adjudicação	33
Capítulo IX - Da Anulação e Revogação da Licitação	33
TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO.....	33
Capítulo I - Das Obrigações em Relação à Permissionária.....	34
<i>Seção I - Do Objeto Social da Empresa.....</i>	34
<i>Seção II - Da Formação do Capital Social.....</i>	36
<i>Seção III - Da Garantia de Execução do Contrato.....</i>	36
Capítulo II - Do Controle Societário.....	37
Capítulo III - Descumprimento das Exigências para a Celebração do Contrato de Permissão.....	37
TÍTULO IV - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO	37
TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	38
Capítulo I - Do início da Operação dos Serviços	38
<i>Seção I - Dos Profissionais Responsáveis Técnicos</i>	38
<i>Seção II - Da Frota</i>	39
<i>Seção III - Das Garagens, Pontos de Apoio e Pontos de Parada.....</i>	39

<i>Seção VI - Da Experiência e Capacitação da Mão-de-Obra</i>	40
<i>Seção V - Do Esquema Operacional e Quadro de Horários</i>	40
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40
Capítulo I - Disposições Gerais.....	40
<i>Seção I - Da Verba de Fiscalização</i>	40
<i>Seção II - Das Resoluções</i>	40
<i>Seção III - Da Contagem dos Prazos</i>	41
Capítulo II - Disposições Finais	41

PREÂMBULO

A UNIÃO, representada pelo Ministério dos Transportes e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - **ANTT**, autarquia sob o regime especial, com sede Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco C, Brasília - DF, torna pública as condições de desestatização, na modalidade de **Leilão**, do tipo menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, conforme Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, alterada pela Lei nº 9.635, de 15 de março de 1998, que modifica os procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização; pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, de acordo com o art. 175 da Constituição Federal, sobre as concessões e permissões de serviços públicos; pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões; pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que cria a **ANTT** e dá outras providências; pelo Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.491; pelas disposições deste Edital, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Edital de **Permissão** nº /2012

Data:

Horário: O horário do **Leilão** será publicado oportunamente por meio de Comunicado Relevante no sítio eletrônico da **ANTT**

Os serviços relacionados nos **Lotes** constantes no **Anexo 1 – Projetos Básicos** foram incluídos no Programa Nacional de Desestatização pelo Decreto de 16 de julho de 2008, alterado pelo Decreto nº

O procedimento de outorga está baseado na Resolução do CND – Conselho Nacional de Desestatização nº _____, de ____ de _____ de 2012, que aprova as condições para o processo de **Permissão** dos serviços constantes no **Anexo 1 – Projetos Básicos**.

O Edital de **Permissão**, seus **anexos** e o Cronograma, bem como os Adendos e Comunicados Relevantes estarão disponíveis no sítio eletrônico da **ANTT** (www.antt.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus **Anexos** deverão ser formulados à **Comissão de Outorga** e enviados para o Fax nº (61) ou para o e-mail@antt.gov.br, até a data indicada no CRONOGRAMA.

Os esclarecimentos divulgados pela **Comissão de Outorga**, em forma de Adendos ou de COMUNICADOS RELEVANTES, estarão disponíveis para conhecimento geral nos sítios eletrônicos da **ANTT** e da **BM&FBOVESPA S.A.** (<http://www.bmfbovespa.com.br>), conforme o assunto.

Os esclarecimentos publicados sob a forma de Adendos ou de COMUNICADOS RELEVANTES tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I - Do Objeto

1. Constitui objeto deste Edital a **Permissão** para a prestação dos **serviços de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros**, sem caráter de exclusividade, por conta e risco das **Permissionárias**, das quotas de exploração agrupadas nos **Lotes** constantes no **Anexo 1 – Projetos Básicos** referentes ao Transporte Rodoviário Coletivo Regular Interestadual de Passageiros, operados por **ônibus** do tipo rodoviário, conforme estabelecido neste Edital.
2. A **Permissão** será remunerada mediante cobrança de tarifa, bem como de **receitas extraordinárias**, caso ocorram.

Capítulo II - Do Prazo

3. O prazo de **Permissão** será de 15 (quinze) anos, improrrogável, contado da data da expedição de **Ordem de Serviço** emitida pela ANTT, excetuados os serviços objeto de anterior **Licitação** e com **Contrato de Permissão** vigente, a serem identificados no **Anexo 1 - Projetos Básicos**, os quais terão como prazo de **Permissão** o período de tempo que vai do termo final do **Contrato de Permissão** ora existente ao termo final dos 15 (quinze) anos do **Contrato de Permissão** do **Lote** em que se encontra.

Capítulo III - Das Definições

4. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos e definições constantes do **Anexo 3** aplicam-se às respectivas expressões, as quais, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Capítulo IV - Do Tipo e Regime de Contratação

5. O critério do **Leilão** será o de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado.
 - 5.1 Em sua **Proposta Econômica**, a **Proponente** deverá apresentar proposta de maior desconto médio percentual, sobre o **Coefficiente Tarifário** a ser praticado nos serviços convencionais e nos **serviços diferenciados**, observado o **Coefficiente Tarifário Máximo** para o **serviço convencional** com sanitário em via pavimentada definido para o **Lote**.
6. O regime da contratação será o de **Permissão** da prestação de serviço público, formalizada por meio de **Contrato de Permissão**.

Capítulo V - Dos Anexos ao Edital

7. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes **anexos**:
 - 7.1 Anexo 1: **Projetos Básicos**
 - 7.2 Anexo 2: Metodologia utilizada na elaboração dos **Projetos Básicos** dos **Lotes**
 - 7.3 Anexo 3: Termos e Definições

- 7.4 Anexo 4: Modelo de Procuração
 - 7.5 Anexo 5: Modelo para Solicitação de Esclarecimentos
 - 7.6 Anexo 6-A: Modelo de Encaminhamento de **Garantia de Proposta** para Empresa Individual
 - 7.7 Anexo 6-B: Modelo de Encaminhamento de **Garantia de Proposta** para **Consórcio** de Empresas
 - 7.8 Anexo 7: Termos e Condições Mínimas de Seguro-Garantia
 - 7.9 Anexo 8: Modelo de Carta de **Garantia de Proposta** de Fiança Bancária
 - 7.10 Anexo 9: Valores Mínimos de **Garantias de Proposta**
 - 7.11 Anexo 10: Modelo de Contrato com Sociedade Corretora
 - 7.12 Anexo 11: Modelo de Carta de Compromisso de Pagamento de Emolumentos
 - 7.13 Anexo 12: Quantidade Mínima de Frota por **Grupo**
 - 7.14 Anexo 13: Modelo para Apresentação de Comprovação de Frota
 - 7.15 Anexo 14: Modelo de Declarações para Elaboração da Proposta
 - 7.16 Anexo 15: Modelos de Termos de Compromisso para Elaboração da Proposta
 - 7.17 Anexo 16: Modelo de Declaração de Interdependência Econômica
 - 7.18 Anexo 17: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 - 7.19 Anexo 18: Quadro de Especificação Societária
 - 7.20 Anexo 19: Quadros – **Qualificação** Econômico-financeira
 - 7.20.1 Quadro I – Demonstrativo de Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Solvência Geral – ISG
 - 7.20.2 Quadro II – Apresentação da Empresa
 - 7.20.3 Quadro III – Valores Mínimos do Patrimônio Líquido Por Lote
 - 7.21 Anexo 20: Modelo de Carta de Apresentação da **Proposta Econômica**
 - 7.22 Anexo 21: **Plano de Negócios**
 - 7.23 Anexo 22: Modelo de Termo de Encerramento
 - 7.24 Anexo 23: Valores Mínimos de Garantia de Execução de Contrato
 - 7.25 Anexo 24: Valores de Verbas de Fiscalização
 - 7.26 Anexo 25: Modelo do **Contrato de Permissão**
8. Os **Anexos 10 e 11** e o **Manual de Procedimentos do Leilão**, que também constituirá **anexo** deste Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da **BM&FBOVESPA S.A.**.

Capítulo VI - Da Comissão de Outorga

- 9. Caberá à **Comissão de Outorga**, constituída pela Portaria ANTT nº _____, conduzir os trabalhos necessários à realização do **Leilão**.
- 10. A **BM&FBOVESPA S.A.** participará, em conjunto com a **Comissão de Outorga**, na qualidade de prestadora de serviço, dos procedimentos deste **Leilão**, nas condições pactuadas com a **ANTT**.
- 11. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão de Outorga** poderá:
 - 11.1 solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - 11.2 adotar critérios de saneamento de falhas e defeitos de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do **Leilão**;

- 11.3 promover diligências junto às **Proponentes**, destinadas a apurar, esclarecer e sanar qualquer questão relativa aos documentos apresentados, incluindo, sem limitação, falhas formais, divergências de informações e/ou versões, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente;
 - 11.4 prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.
12. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão de Avaliação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da **Proponente**.
 13. Qualquer alteração no Edital será comunicada no Diário Oficial da União - **DOU** e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação, prorrogando ou reabrindo prazo inicialmente estabelecido.
 14. A **Comissão de Outorga** poderá solicitar auxílio da Advocacia Geral da União - **AGU**, do Ministério dos Transportes, da BM&FBOVESPA S. A., do Ministério da Fazenda, bem como de outros órgãos ou membros da **ANTT** que não integrem a **Comissão de Outorga**.

Capítulo VII - Da Participação

15. Poderão participar deste **Leilão**, desde que satisfaçam plenamente todas as disposições deste Edital e da legislação em vigor, Pessoas Jurídicas de Direito Privado Nacionais isoladas ou reunidas em **Consórcio**.
16. É vedada a participação, neste **Leilão**, de pessoa jurídica, isoladamente ou em **Consórcio** que:
 - 16.1 na data prevista para a entrega da documentação, se encontre em alguma das seguintes situações:
 - 16.1.1 com falência decretada, concordata ou em recuperação judicial;
 - 16.1.2 declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - 16.1.3 em suspensão temporária ou impedida de contratar com o Poder Público, mesmo que apenas em suas unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
 - 16.1.4 cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na **ANTT** ou no Ministério dos Transportes, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do aviso deste **Leilão**; e
 - 16.1.5 pessoa jurídica que tenha Deputado(a) Federal ou Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), exercendo função remunerada ou entre seus proprietários, controladores ou diretores, configurando as vedações previstas no art. 54, incisos I e II da Constituição Federal.
 - 16.2 tenha participado dos trabalhos referentes à elaboração do presente Edital.

17. Não é permitida a participação de uma mesma pessoa jurídica isoladamente e em **Consórcio**, ou em mais de um **Consórcio**, no **Leilão** para o mesmo **Grupo**.
18. Serão impedidas de participar do **Leilão** do mesmo **Grupo** as **Proponentes** que mantenham, entre si, vínculo de interdependência econômica, assim entendido:
 - 18.1 participação no capital votante, uma das outras, acima de 10% (dez por cento);
 - 18.2 que possuam diretor, sócio-gerente, administrador ou sócios em comum, estes com mais de 10% (dez por cento) do capital votante;
 - 18.3 participação acima de 10% (dez por cento) no capital votante de uma e outra das **Proponentes**, de cônjuge ou parente até terceiro grau civil; ou
 - 18.4 controle pela mesma empresa *holding*.
19. Para conferência do item 18, as **Proponentes** deverão apresentar a declaração constante do **Anexo 16**.
20. As **Proponentes** deverão observar, no que couber, a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 (Lei Antitruste), cujo descumprimento imputará penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

Seção I - Do Consórcio

21. O **Consórcio** deve atender às seguintes exigências:
 - 21.1 Comprovação de compromisso de constituição de sociedade empresária, firmado por instrumento público ou particular subscrito pelos respectivos Representantes Legais das consorciadas e com firma reconhecida, que deverá contemplar as seguintes cláusulas específicas:
 - 21.1.1 indicação da participação percentual de cada sócio na sociedade empresária nos mesmos moldes estabelecidos no **Consórcio**;
 - 21.1.2 indicação do responsável pela sociedade empresária, que deverá ser um dos sócios que a integra;
 - 21.1.3 as obrigações pecuniárias perante a **ANTT** proporcionais à participação de cada sócio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.
 - 21.2 apresentação dos documentos relativos à Regularidade Jurídica e Fiscal, e Econômico-Financeira, por parte de cada consorciada.
 - 21.2.1 Para efeito de verificação do patrimônio líquido do **Consórcio**, será considerado o resultado do somatório do patrimônio líquido de cada consorciado.
 - 21.2.2 Cada consorciado deverá, ainda, comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior ao produto da multiplicação do patrimônio líquido mínimo exigido para o **Consórcio** pelo percentual de sua respectiva participação no **Consórcio**.
22. Os outros documentos exigidos neste Edital deverão ser emitidos pelo próprio **Consórcio**, em seu nome, excetuando-se os itens 106.11 e 106.16, cujas declarações devem ser emitidas pelas pessoas jurídicas que o compõem.
23. Os integrantes do **Consórcio** deverão se responsabilizar solidariamente pelos atos praticados durante os procedimentos do **Leilão**.

24. No termo de constituição de **Consórcio** deverá constar, sem prejuízo do atendimento das demais exigências previstas neste Edital, que a empresa líder do **Consórcio** representará as demais consorciadas, podendo assumir obrigações em nome do **Consórcio**.
25. A empresa líder do **Consórcio** se fará representar por intermédio de seu representante legal
26. Quando no consórcio participarem Fundos de Investimento em Participação – FIP e Entidade de Previdência Complementar – EPC, deverá ser apresentada, no Envelope III – Qualificação, a seguinte documentação:
- 26.1 para FIP: (i) ato de constituição do FIP e o inteiro teor de seu regulamento, devidamente rubricados e assinados com firmas reconhecidas em cartório, acompanhados de certidão comprobatória de seu registro em cartório de títulos e documentos; (ii) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 30 (trinta) dias corridos anteriores ao primeiro dia do período de entrega dos Envelopes de Documentação; e (iii) documentação do registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários; e
- 26.2 declaração, no caso de EPC, de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

Seção II - Do Representante Legal

27. Cada **Proponente** indicará um representante legal, que deverá se credenciar mediante apresentação de documento de identidade com foto e dos documentos comprobatórios da representação, onde deverão constar os poderes necessários à representação da **Proponente** em todas as fases do procedimento do **Leilão**.
- 27.1 Por documentos comprobatórios da representação entende-se:
- 27.1.1 instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão**, nos moldes do modelo constante do **Anexo 4**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- 27.1.2 no caso de **Consórcio**, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, também nos moldes do **Anexo 4**, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.
- 27.2 Em caso de impedimento do representante legal, outro poderá ser credenciado em substituição.
28. O representante legal da **Proponente** poderá ser sociedade corretora registrada na **BM&FBOVESPA S.A.**, sendo a comprovação da representação atestada por meio da apresentação do contrato de intermediação com a sociedade corretora.

29. Cada representante legal e sociedade corretora deverão representar apenas uma **Proponente**.
30. Os atos praticados pelo representante legal, nos limites de seus poderes, produzem efeitos em relação à **Proponente** e perante a **Comissão de Outorga**, não cabendo nenhuma contestação em caso de litígio provocado por interesses divergentes entre a **Proponente** e seu representante legal.
31. Não poderá representar a **Proponente** pessoa física que se enquadre pelo menos em uma das hipóteses abaixo:
- 31.1 tenha sido ocupante de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na **ANTT** ou no Ministério dos Transportes, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do aviso deste **Leilão**;
- 31.2 tenha participado dos trabalhos referentes à elaboração do presente Edital.

Capítulo VIII - Do acesso às informações sobre Edital

Seção I - Publicidade e Disponibilização do Edital

32. O aviso contendo o resumo do Edital foi publicado no **DOU** e em jornais de grande circulação nos Estados e no Distrito Federal.
33. O Edital e seus **anexos** serão disponibilizados aos interessados no sítio eletrônico da **ANTT** e na Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros da **ANTT - SUPAS**, em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. O interessado deverá agendar a visita pelos telefones (61) XXXXXXXX, sendo que o material será disponibilizado exclusivamente em mídia eletrônica, mediante disponibilização pelo interessado de mídia eletrônica com capacidade mínima de 100 GB (cem gigabytes), ficando o interessado isento do pagamento de qualquer valor e a **ANTT** isenta de qualquer responsabilidade.
34. A obtenção do Edital e dos seus **anexos**, pela forma mencionada no item 33, não é condição obrigatória para participação no **Leilão**, sendo suficiente, para tanto, o conhecimento de seus termos.
35. A **Proponente** se responsabiliza pela observância de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações da **ANTT** e outras referências citadas neste Edital, ainda que não o tenha adquirido na versão impressa.
- 35.1 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação dos documentos serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **Proponente**.
36. A não apresentação ou a apresentação de documentos que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital implicará desclassificação da **Proponente**.

37. A participação neste **Leilão** implica o conhecimento e a aceitação expressa, integral e incondicional de todos os termos e condições do presente Edital e seus **Anexos** e das normas legais e regulamentares que disciplinam a delegação.
38. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto deste Edital, à sua exploração e à **Permissionária**, apresentados no sítio eletrônico da **ANTT**, bem como na sede da **ANTT**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira da **Permissão**, não apresentando, perante as potenciais **Proponentes** e perante a **Permissionária**, caráter vinculativo para qualquer fim ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **Poder Permitente** perante estas.
39. A **Proponente** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e a apresentação de sua proposta, não sendo a **ANTT**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no **Leilão** ou os seus resultados.
40. A documentação fornecida pela **ANTT** às **Proponentes** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no Edital.

Seção II - Dos Esclarecimentos sobre o Edital

41. Qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos sobre o Edital à **Comissão de Outorga**, desde sua publicação e até 20 (vinte) dias antes da data fixada neste Edital para a postagem dos Envelopes, os quais deverão ser apresentados:
- 41.1 por meio eletrônico, no sítio eletrônico da **ANTT**, em link que será disponibilizado, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas conforme o modelo constante no **Anexo 5**, gravado em formato “.doc” ou “.docx”
- 41.2 por meio de correspondência protocolada na sede da **ANTT**, contendo as questões formuladas conforme o modelo constante no **Anexo 5**, por escrito e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx”.
42. A **ANTT** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 41.
43. As respostas da **Comissão de Outorga** aos referidos esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da **ANTT**, sem identificação da fonte do questionamento, até 10 (dez) dias antes da data fixada neste Edital para a postagem dos Envelopes.
44. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à **ANTT** serão consideradas como entregues na data do seu recebimento pela **ANTT**, mediante protocolo na sede da Agência ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica.
- 44.1 As correspondências recebidas pela **ANTT** após as 18h (horário de Brasília), inclusive as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

45. Todas as respostas da **ANTT** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos desta seção constarão em ata, que será parte integrante deste Edital.

Seção III - Da Impugnação ao Edital

46. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, no todo ou em parte, este Edital, nos termos da lei.
47. Eventual pedido de impugnação deste Edital deverá ser protocolado na sede da **ANTT**, em até 10 (dez) dias úteis antes do primeiro dia da data estabelecida neste Edital para a postagem dos Envelopes, decaindo o direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até a referida data.
- 47.1 O pedido de impugnação feito tempestivamente não impedirá a participação dos interessados na **Sessão Pública de Leilão**, nem impedirá a sua realização.
48. A **Comissão de Outorga** deverá julgar e responder as impugnações antes da data da **Sessão Pública de Leilão**.

TÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DO LEILÃO

Capítulo I - Informações Gerais sobre o Leilão

49. Informações sobre os procedimentos do **Leilão** poderão ser obtidos por meio de correspondência por via postal ou e-mail, em língua portuguesa, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o início da **Sessão Pública de Leilão**, no endereço constante no item 33 deste Edital.
50. Este Edital disciplina o procedimento do **Leilão**, o qual compreende as seguintes etapas:
- 50.1 entrega, na forma do item 61, do Envelope I (**Garantia de Proposta**), Envelope II (Comprovação de Frota), Envelope III (**Qualificação**), Envelope IV (**Proposta Econômica**) e Envelope V (**Plano de Negócios**);
 - 50.2 abertura dos Envelopes I e II e exame da **Garantia de Proposta** e da Comprovação de Frota;
 - 50.3 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT**, da decisão sobre as **Garantias de Proposta** e as Comprovações da Frota não aceitas e sua motivação;
 - 50.4 abertura do Envelope III e exame da documentação de **Qualificação**, das **Proponentes** que tenham tido sua **Garantia de Proposta** e Comprovação de Frota aceitas;
 - 50.5 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT** e no **DOU**, do resultado da análise da documentação de **Qualificação**, com abertura do prazo para apresentação de recurso referente à este resultado;
 - 50.6 publicação, no sítio eletrônico da **ANTT** e no **DOU**, da decisão sobre os recursos;
 - 50.7 **Sessão Pública de Leilão** com a abertura do Envelope IV das **Proponentes** que atenderam à documentação dos Envelopes I, II e III, e classificação das **Proponentes** que ofereceram o maior desconto médio percentual;
 - 50.8 abertura do Envelope V e exame do **Plano de Negócios** apenas das **Proponentes** classificadas em primeiro lugar do **Lote**, na ordem de classificação das **Propostas Econômicas**;

- 50.9 publicação, no sítio eletrônico da ANTT e no **DOU**, do resultado da análise do **Plano de Negócios**, com abertura do prazo para apresentação de recurso referente à **Proposta Econômica** e ao **Plano de Negócios**;
- 50.10 publicação, no sítio eletrônico da ANTT e no **DOU**, da decisão sobre os recursos; e
- 50.11 homologação do resultado do Leilão pela Diretoria da ANTT, com divulgação das Proponentes vencedoras de cada Lote.
51. A **Proponente** poderá participar do **Leilão** para mais de um **Lote** do mesmo **Grupo**, mas somente poderá sair vencedora de um deles, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 51.1 O disposto neste item não configura prerrogativa para desistência por parte da **Proponente** durante o **Leilão**.
52. Será declarada vencedora do **Lote** a **Proponente** que tenha oferecido o maior desconto médio percentual para o referido **Lote** e que tenha sido qualificada após o exame dos documentos referentes à Qualificação e Plano de Negócios, observados os critérios de desempate constantes neste Edital.
53. Considerar-se-á fracassado o **Leilão** para o **Grupo** quando, para um ou mais **Lotes**, não houver **Proponentes** habilitadas para participar do **Leilão**.
54. Nos casos de sorteio, a primeira **Proponente** sorteada será considerada a vencedora.
55. Caberá às **Proponentes** vencedoras deste Edital recolher, a título de emolumentos, em favor da **BM&FBOVESPA S.A.**, os valores a serem estabelecidos no Manual de Procedimentos de **Leilão** que será divulgado no sítio eletrônico da **BM&FBOVESPA S.A.**.
56. A **AGU**, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, por seu órgão de execução junto à **ANTT**, dará o suporte jurídico aos trabalhos do **Leilão**.
57. A Secretaria de Direito Econômico, vinculada ao Ministério da Justiça, acompanhará os procedimentos do **Leilão** e poderá ser instada a se manifestar sobre práticas ocorridas no âmbito deste certame.

Capítulo II - Da Postagem e do Conteúdo da Documentação

58. Toda a documentação referente a este Edital deverá ser endereçada à **Comissão de Outorga** e postada até a data e horário previstos no Cronograma para a postagem, observado **COMUNICADO RELEVANTE** a ser publicado no sítio eletrônico da **ANTT** contendo as informações de recebimento da documentação.
59. Para a participação nesta **Licitação**, as **Proponentes** deverão entregar, por intermédio de seu representante legal, no local, dia e hora designados, os seguintes Envelopes:
- 59.1 Envelope I - **Garantia de Proposta** para cada **Grupo** em que a **Proponente** fizer oferta;
- 59.2 Envelope II - Comprovação de Frota para cada **Grupo** em que a **Proponente** fizer oferta;



Agência Nacional de
Transportes Terrestres



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



- 59.3 Envelope III – **Qualificação**, que valerá para todos os **Grupos** em que a **Proponente** apresentar proposta;
- 59.4 Envelope IV - **Proposta Econômica** para cada **Lote** em que a **Proponente** fizer oferta; e
- 59.5 Envelope V – **Plano de Negócios** para cada **Lote** em que a **Proponente** fizer oferta.
60. Na parte externa dos envelopes, observadas as etapas pertinentes, as **Proponentes** farão constar:
- 60.1 Envelope I:

EDITAL DE PERMISSÃO Nº /2012 – PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE I – GARANTIA DE PROPOSTA PARA O GRUPO _____ (*)

() A Proponente deverá entregar 01 (um) Envelope I para cada Grupo em que fizer oferta. Ou seja, exemplificativamente, se participar de 03 (três) Grupos deverá apresentar, separadamente, 03 (três) Envelopes I, sendo 01 (um) para cada Grupo em que fizer ofertar. O número do Grupo deverá estar especificado na parte externa do Envelope I.*

- 60.2 Envelope II:

EDITAL DE PERMISSÃO Nº /2012 – PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE II – COMPROVAÇÃO DE FROTA PARA O GRUPO _____ (*)

() A Proponente deverá entregar 01 (um) Envelope II para cada Grupo em que fizer oferta. Ou seja, exemplificativamente, se participar de 03 (três) Grupos deverá apresentar, separadamente, 03 (três) Envelopes II, sendo 01 (um) para cada Grupo em que fizer ofertar. O número do Grupo deverá estar especificado na parte externa do Envelope II.*

60.3 Envelope III:

EDITAL DE PERMISSÃO Nº /2012 – PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE III – QUALIFICAÇÃO PARA O(S) GRUPO(S) _____ (*)

() A Proponente deverá entregar um único Envelope III, independente do número de Grupos ou Lotes em que fizer oferta. O número do(s) Grupo(s) deverá estar especificado na parte externa do Envelope I.*

60.4 Envelope IV:

EDITAL DE PERMISSÃO Nº /2012 – PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE IV – PROPOSTA ECONÔMICA PARA O LOTE _____ (*)

() A Proponente deverá entregar 01 (um) Envelope IV para cada Lote em que fizer oferta. Ou seja, exemplificativamente, se participar de 03 (três) Lotes deverá apresentar, separadamente, 03 (três) Envelopes IV, sendo 01 (um) para cada Lote em que fizer oferta. O número do Lote deverá estar especificado na parte externa do Envelope IV.*

60.5 Envelope V:

EDITAL DE PERMISSÃO Nº /2012 – PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE V – PLANO DE NEGÓCIOS PARA O LOTE _____ (*)

() A Proponente deverá entregar 01 (um) Envelope V para cada Lote em que fizer oferta. Ou seja, exemplificativamente, se participar de 03 (três) Lotes deverá apresentar, separadamente, 03 (três) Envelopes V, sendo 01 (um) para cada Lote em que fizer oferta. O número do Lote deverá estar especificado na parte externa do Envelope V.*

61. Deverá ser enviado, via SEDEX, com aviso de recebimento, para o endereço **BM&FBOVESPA S.A.**, Rua XV de Novembro, 275, Centro, 5º andar, São Paulo/SP, CEP: 01013-001, em invólucro único, o conjunto de envelopes de cada **Proponente**.
 - 61.1 Os Envelopes formadores do conjunto de Envelopes I, II, III e IV deverão ser opacos, estar devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, as especificações constantes do item 60.
 - 61.2 Não serão recebidos documentos entregues em locais diferentes daquele descrito neste item.
 - 61.3 Não será aceita qualquer documentação entregue por representante legal que não preencha os requisitos dispostos neste Edital.
 - 61.4 Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
 - 61.5 Não serão recebidos envelopes fora das especificações previstas neste Edital, violados ou entregues fora do prazo.
 - 61.6 Os Envelopes I, II, III e IV deverão conter toda a documentação de que trata as Seções de I a V deste Capítulo.
 - 61.7 Não será admitida a remessa da documentação citada por outro meio que não seja a descrita no item 61.

62. Caso a mesma **Proponente** entregue mais de um invólucro único contendo o conjunto de envelopes, apenas o último será considerado, levando-se em conta o dia e o horário constante do protocolo de entrega na **BM&FBOVESPA S.A.**.
 - 62.1 Os envelopes não considerados poderão ser retirados pelas **Proponentes**, por intermédio de seu representante legal, em até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope.
 - 62.2 Findo o período determinado no subitem anterior, a **Comissão de Outorga** procederá à destruição da documentação não reclamada, devendo ser lavrada ata do evento.

63. A entrega dos envelopes de documentação implica aceitação do **Coefficiente Tarifário Máximo** definido para o **Lote**.

64. Os documentos exigidos para cada envelope a que se refere este Edital deverão ser organizados em um invólucro único, e obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

- 64.1 os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa e impressos em 3 (três) vias, sendo 02 (duas) vias encadernadas e 01 (uma) via não, de forma a facilitar a juntada dos documentos aos autos do processo de **Licitação**;
 - 64.2 em cada uma das vias deverá conter, além da identificação citada no item 60, os subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”, respectivamente;
 - 64.3 os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos relativos à **Garantia de Proposta**, cuja 1ª via deverá ser apresentada em originais, podendo as demais vias ser apresentadas em cópia autenticada;
 - 64.4 os documentos de cada envelope deverão ser apresentados também em meio eletrônico, com conteúdo idêntico ao das 3 (três) vias apresentadas em meio físico e deverão estar gravados em formato “.doc” ou “.docx”;
 - 64.5 as folhas de cada volume, inclusive as de índices e de separação, deverão ser numeradas seqüencialmente e rubricadas, sem falhas ou repetições, contendo na primeira folha índice remissivo, indicando as respectivas páginas em que se encontram;
 - 64.6 na segunda folha de cada volume deve constar documento assinado por representante legal da **Proponente**, com firma reconhecida, fazendo o encaminhamento da documentação à **Comissão de Outorga** com declaração na qual se afirme, sob as penas da lei, a veracidade dos documentos apresentados e autorizando a **Comissão de Outorga** a proceder a diligências, visando a comprovação das informações prestadas, conforme Declaração II do **Anexo 14**; e
 - 64.7 ao final da documentação de cada volume, deverá constar, antes do “Termo de Encerramento” conforme Modelo do **Anexo 22**, a indicação da quantidade de páginas da documentação e o nome, telefone e endereço de correio eletrônico do representante legal da **Proponente**.
65. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
66. As **Proponentes** são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.
67. A desistência de concorrer a um ou mais Lote(s), após a abertura dos envelopes, implica desistência de participar do Leilão do Grupo respectivo.
68. Os envelopes contendo os documentos ficarão sob custódia da **BM&FBOVESPA S.A.**, enquanto assim definido pela **Comissão de Outorga**.

Seção I - Da Garantia de Proposta

69. A **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada para cada **Grupo**, nos valores mínimos indicados no **Anexo 9**, e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança-bancária.
70. Será permitida a substituição, pelas **Proponentes**, das **Garantias de Proposta**, respeitado o prazo para entrega e as condições estabelecidas neste Edital.

71. É vedada a utilização de uma única **Garantia de Proposta** para mais de um **Grupo**.
72. Não serão aceitas **Garantias de Proposta** com valor ou modalidade diferente da definida neste Edital e, ainda, aquelas que não discriminem explicitamente o **Grupo** ao qual se referem.
73. A **BM&FBOVESPA S.A.** analisará a regularidade e efetividade das garantias apresentadas, comunicando à **Comissão de Outorga** o resultado de tal análise.
- 73.1 As **Garantias de Proposta** apresentadas serão examinadas quanto à sua adequabilidade ao disposto neste Edital e no Manual de Procedimentos do **Leilão**.
- 73.2 As **Garantias de Proposta** serão examinadas conforme a ordem de recebimento.
74. A **Garantia de Proposta** deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 300 (trezentos) dias, a contar do último dia da data para recebimento dos Envelopes.
- 74.1 Caso o prazo de validade da **Garantia de Proposta** expire antes da celebração do **Contrato de Permissão**, a **Proponente** deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, a renovação da **Garantia de Proposta** às suas expensas, pelo prazo mínimo de mais 90 (noventa) dias, sendo que a manutenção das condições de qualificação da **Proponente** ficará condicionada à regular renovação.
- 74.2 No caso de a **Garantia de Proposta** vigorar por um período superior a 1 (um) ano de sua emissão original, quando de sua renovação, o valor constante no **Anexo 9** será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –, IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês da data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da garantia.
75. As **Proponentes** deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da **Garantia de Proposta**:
- 75.1 deverá constar no Envelope I documento indicando a modalidade da **Garantia de Proposta** e o **Lote** à qual se refere, conforme Modelo de Encaminhamento de **Garantia de Proposta** constante dos **Anexos 6-A** ou **6-B**;
- 75.2 em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, conforme o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu art. 82, e o Decreto-Lei nº 1.737, de 12 de dezembro de 1979;
- 75.3 na hipótese de a **Garantia de Proposta** ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 75.4 as **Garantias de Proposta** apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão seguir os **Anexos 7** e **8**, respectivamente, ou apresentar seu conteúdo mínimo, e deverão ter seu valor expresso em Real, com assinatura dos administradores da sociedade emitente e comprovação dos respectivos poderes para representação;
- 75.5 a **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada conforme instruções constantes do Manual de Procedimentos do **Leilão** e assinada pelo representante legal ou corretora credenciada, conforme Seção II, Capítulo VII, Título I deste Edital, com firma reconhecida;
- 75.6 se a **Proponente** participar isoladamente, a **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada em nome próprio; e

- 75.7 se a **Proponente** for **Consórcio**, a **Garantia de Proposta** deverá ser apresentada em nome do **Consórcio**, indicando os nomes de todos os consorciados, independentemente da **Garantia de Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.
76. No caso de a **Garantia de Proposta** ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos deste Edital, o valor total dos títulos de acordo com a última cotação publicada no dia útil anterior ao último dia da data de apresentação da **Garantia de Proposta**, calculado segundo os critérios e práticas da **BM&FBOVESPA S.A.**
77. Além dos demais documentos exigidos para o Envelope I, deverão ser apresentados, conforme o caso: (i) comprovante de depósito, em Reais, em conta corrente indicada no Manual de Procedimentos do **Leilão**; (ii) os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para a **ANTT**, na forma da legislação aplicável; (iii) a apólice do seguro-garantia; ou (iv) instrumento da fiança bancária.
78. As **Proponentes** que não apresentarem as **Garantias de Proposta** nas condições estabelecidas neste Edital e no Manual de Procedimentos do **Leilão** estarão impedidas de participar do **Leilão** para o **Lote** respectivo.
79. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia de Proposta** apresentada conforme disposto nesta Seção, ressalvado o previsto no item 70.
80. A Garantia da Proposta será executada, em favor do **Poder Permitente**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital ou na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
- 80.1 inadimplemento total ou parcial, por parte das **Proponentes**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no **Leilão**;
 - 80.2 desistência da **Proponente** após a abertura dos Envelopes;
 - 80.3 recusa da **Proponente** em assinar o **Termo de Ratificação de Oferta**;
 - 80.4 recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato de Permissão** oriundo desta **Licitação** nos termos de sua proposta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
 - 80.5 surgimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, de responsabilidade da **Adjudicatária**, que impeça a assinatura do **Contrato de Permissão**; e
 - 80.6 cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas **Proponentes** à **ANTT** da data de apresentação da **Garantia de Proposta** até a data de entrega da Garantia de Execução do Contrato.

Seção II - Da Comprovação de Frota

81. A **Proponente** deverá apresentar comprovação de frota de cada **Grupo** em que fizer proposta, conforme modelo do **Anexo 13**, na quantidade estabelecida no **Anexo 12** - Quantidade Mínima de Frota por **Grupo**, que corresponde à 50% (cinquenta por cento) de **ônibus** da frota total estimada do menor **Lote** do respectivo **Grupo**.
- 81.1 A relação da frota apresentada pela **Proponente** deverá ser distinta para cada **Grupo**, somente podendo ser de ônibus rodoviários, do tipo convencional com sanitário ou

superior, e desde que atenda a idade máxima de 10 (dez) anos, contados do ano de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

82. No caso de participação em mais de um **Grupo**, a **Proponente** deverá comprovar que possui a frota correspondente à soma das quantidades mínimas estabelecidas no **Anexo 12** de cada **Grupo** que fizer proposta.
83. Para comprovação de frota, a **Proponente** deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de propriedade em seu nome, por meio de nota fiscal de compra (chassi e carroceria), no caso de veículo novo, ou CRLV, admitindo-se ainda cópia autenticada do instrumento de arrendamento mercantil (*leasing*) e de alienação fiduciária.

Seção III - Da Qualificação

84. A documentação de **Qualificação** deverá conter o Quadro de Especificação Societária, conforme roteiro constante no **Anexo 18**, Declaração de Interdependência Econômica, conforme **Anexo 16**, bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo 17**, e a documentação referente à Qualificação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, à Qualificação Técnica e à Capacitação Técnica.
85. O Quadro de Especificação Societária deverá ser apresentado para cada **Proponente** e para cada pessoa jurídica participante, direta ou indiretamente, da composição da empresa individual ou consorciada, alcançando até, inclusive, o nível de pessoa física.
86. Com a análise da Declaração de Interdependência Econômica, caso verificada a situação prevista no item 18, será analisada a documentação da **Proponente** que primeiro protocolou, ficando as demais desabilitadas.
- 86.1 Para fins de verificação da primeira **Proponente** que protocolou, serão levados em conta o dia e o horário constantes do protocolo de entrega na **BM&FBOVESPA S.A.**, conforme item 61.
87. Deverá constar da documentação de **Qualificação**, no caso de **Consórcio**, o documento referente ao compromisso de constituição e registro do **Consórcio**, subscrito por todos os consorciados ou de constituição de sociedade empresária, de que trata o item 21.
88. As cópias devidamente autenticadas do Contrato de Intermediação entre a **Proponente** e a sociedade corretora, conforme modelo constante no **Anexo 10**, se for o caso, e da Carta de Compromisso de Pagamento de Emolumentos, conforme **Anexo 11**, deverão constar no Envelope I.

Subseção I - Da Qualificação Jurídica

89. A documentação relativa à Qualificação Jurídica consiste em:
- 89.1 comprovante de identidade dos diretores estatutários ou administradores da empresa individual ou consorciada;
- 89.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

- 89.3 **ato Constitutivo** devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que deu posse aos seus administradores;
- 89.4 **ato Constitutivo** no registro competente, acompanhado de documento de eleição da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;
- 89.5 compromisso de constituição e registro do **Consórcio** devidamente registrado na Junta Comercial, subscrito pelos consorciados, em se tratando de **Consórcio**, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital;

Subseção II - Da Regularidade Fiscal

- 90. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:
 - 90.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 90.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Distrito Federal, referente à sede da empresa individual ou consorciada;
 - 90.3 prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município da sede da **Proponente** ou, se for o caso, certidão que comprove não estar sujeita ao Cadastro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
 - 90.4 certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa à sede da empresa individual ou consorciada;
 - 90.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, onde a empresa individual ou consorciada for sediada, inclusive quanto à Dívida Ativa;
 - 90.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde a empresa individual ou consorciada for sediada;
 - 90.7 certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) relativa à sede da empresa individual ou consorciada;
 - 90.8 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa à sede da empresa individual ou consorciada;
 - 90.9 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943; e
 - 90.10 prova de inexistência de débitos junto à ANTT, através da emissão de certidão negativa de dívida ativa ou de certidão positiva com efeito negativo, emitidas pelo órgão interno competente.

- 91. Não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido, comprovantes ou protocolos de solicitação de documentos.
 - 91.1 Caso não esteja expresso na certidão o prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
 - 91.2 Para efeito da comprovação de regularidade fiscal serão consideradas tempestivas as certidões com prazo válido dentro do período fixado para entrega dos Envelopes de Documentação.

Subseção III - Da Qualificação Técnica

92. A documentação relativa à Qualificação Técnica conterá:
- 92.1 documento hábil de comprovação de que a **Proponente** contratará, para início das operações, e manterá, durante toda a vigência do **Contrato de Permissão**, profissional de nível superior e experiência profissional em gerenciamento de empresa do setor de prestação de serviços regulares de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros**, conforme modelo do **Termo de Compromisso II do Anexo 15**;
 - 92.2 documento hábil de comprovação de que a **Proponente** contratará, para início das operações, e manterá, durante toda a vigência do **Contrato de Permissão**, profissional de nível superior na área de mecânica, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com experiência profissional em manutenção de veículos de grande porte, conforme modelo do **Termo de Compromisso III do Anexo 15**;
 - 92.3 documento hábil de comprovação de que a **Proponente** contratará, para início das operações, e manterá, durante toda a vigência do **Contrato de Permissão**, profissional de nível superior, com experiência profissional em processo de seleção e aperfeiçoamento de pessoal, em empresa do setor de prestação de serviços regulares de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros**, conforme modelo do **Termo de Compromisso IV do Anexo 15**; e
 - 92.4 termos de compromisso firmados pelos profissionais indicados pela **Proponente**, comprometendo-se a exercer as atividades de responsável técnico quando do início da prestação do serviço, conforme modelo dos **Termos de Compromisso V, VI e VII do Anexo 15**.
93. A **Permissionária** deverá contratar profissionais distintos para desempenhar cada uma das atividades relacionadas no item anterior, podendo ser substituídos, durante a vigência do **Contrato de Permissão**, por outros que atendam às exigências acima referidas.
94. No que se refere à formação acadêmica, disposta nos itens 92.1 e 92.3, a qualificação dos responsáveis técnicos pelo gerenciamento da empresa e pelo processo de seleção e aperfeiçoamento de pessoal deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
95. No que se refere à formação acadêmica, disposta no item 92.2, a qualificação do responsável técnico pela manutenção dos veículos da empresa deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de nível superior em mecânica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
96. A comprovação de experiência profissional do responsável técnico indicado pela **Proponente**, previstas nos itens 92.1 a 92.3 será feita mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no caso de empregado, certidão de tempo de serviço, no caso de instituição pública, ou de contrato particular de prestação de serviços, no caso de autônomo, em qualquer caso, acompanhada de declaração ou atestado expedido pelo órgão ou empresa com indicação das atividades desempenhadas.
- 96.1 O atestado e a declaração, expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição, com firma

reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove as atividades desempenhadas.

- 96.2 O atestado e a declaração deverão trazer: indicação clara e legível da razão social do emitente; identificação do representante da instituição pública ou privada que o assina (nome completo legível, cargo ou função, número de telefone e correio eletrônico); identificação completa do profissional técnico, com a descrição do cargo exercido e principais atividades realizadas especificando o local e período (início e fim).

Subseção IV - Da Qualificação Econômico-Financeira

97. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira será constituída por:

- 97.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- 97.2 certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da **Proponente**.

98. As **Proponentes**, excetuadas as Entidades de Previdência Complementar, deverão comprovar que dispõem de Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Solvência Geral – ISG iguais ou superiores a 1,00 (um), apurado no balanço e calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Em que:

ILG= Índice de Liquidez Geral;

AC= Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos;

RLP= Realizável a Longo Prazo;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longo Prazo.

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Em que:

ISG= Índice de Solvência Geral;

AT= Ativo Total;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longo Prazo.

99. A **Proponente** que apresentar resultado do ILG menor que 1,00 (um) poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir ISG igual ou superior a 1,00 (um) e comprove possuir patrimônio líquido igual ou superior ao valor discriminado para o respectivo **Lote** no Quadro III do **Anexo 19**.

100. As Entidades de Previdência Complementar deverão comprovar que dispõem de Índice de Cobertura dos Benefícios – ICB igual ou superior a 1 (um), apurado no balancete contábil dos planos de benefícios ou no balanço anual, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$$

Em que:

ICB= Índice de Cobertura dos Benefícios;

AT= Ativo Total;

CC= Contribuições Contratadas;

EO= Exigível Operacional;

EC= Exigível Contingencial;

F= Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI= Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC= Benefícios a Conceder.

101. Os índices serão calculados sem arredondamento, sempre com 2 (duas) casas decimais, após o que serão arredondados para o centésimo superior se o algarismo final (milésimo) for maior ou igual a 5 (cinco), ou mantido o centésimo se o algarismo final (milésimo) for menor que 5 (cinco).

101.1 As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pela **Proponente** à documentação pertinente à Qualificação Econômico-Financeira e assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Quadro I, **Anexo 19**.

102. Quando se tratar de Sociedade Anônima, a documentação referente às demonstrações contábeis deverá ser acompanhada da publicação em órgão da imprensa de grande circulação.

103. Em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a **Proponente** deverá apresentar cópia do Livro Diário em que o balanço foi transcrito, registrado na correspondente Junta Comercial, para efeito de verificação dos valores apresentados.

104. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a **Licitação** e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão participar por meio de **Consórcio**, desde que atendam o disposto nesta subseção mediante apresentação da cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pela correspondente Junta Comercial.

105. No caso de **Consórcio**, só serão qualificados aqueles nos quais cada um dos membros atenda, isoladamente, as exigências feitas para cada um dos índices.

105.1 Caso umas das empresas consorciadas, excetuadas as Entidades de Previdência Complementar, apresente resultado do ILG menor que 1,00 (um) poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir ISG igual ou superior

a 1,00 (um) e comprove possuir patrimônio líquido conforme valores constantes do Quadro III do **Anexo 19**, na proporção de sua participação no **Consórcio**.

Subseção V - Da Capacitação Técnica

106. A documentação referente à Capacitação Técnica consiste em comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto do **Leilão**, comprovada por meio da apresentação de:
- 106.1 dados gerais da **Proponente**, conforme o Quadro II, que consta no **Anexo 19**;
 - 106.2 documento hábil de comprovação de que a **Proponente** operou no **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros** por no mínimo 3 (três) anos consecutivos nos últimos 5 (cinco) anos, com uma frota mínima de 30 (trinta) **ônibus**;
 - 106.2.1 A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público para a qual a **Proponente** tenha prestado ou esteja prestando serviços de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros**.
 - 106.2.2 Em se tratando de **Consórcio**, a exigência deverá ser comprovada por pelo menos uma das consorciadas.
 - 106.3 **termo de compromisso** de manutenção de serviços adequados, durante toda a vigência contratual, conforme modelo de **Termo de Compromisso I** do **Anexo 15**;
 - 106.4 **termo de compromisso** de que assume integralmente os riscos de **Demanda** em relação às projeções consideradas na elaboração da proposta, e de estar ciente de que a **Demanda** estimada no **Projeto Básico** tem caráter meramente indicativo, conforme modelo de **Termo de Compromisso I** do **Anexo 15**;
 - 106.5 declaração, assinada pelo diretor da empresa ou responsável pelo **Consórcio** ou por representante legalmente constituído, de que realizou os estudos necessários para comprovar a viabilidade econômica do(s) **Lote(s)** que pretende arrematar, considerando o caráter meramente indicativo do **Projeto Básico**, conforme a Declaração I do **Anexo 14**;
 - 106.6 **termo de compromisso** firmado pela **Proponente**, conforme modelo disposto no **Anexo 15**, comprometendo-se a disponibilizar e manter durante 1 (um) ano, contado do início da operação dos serviços, a frota prevista no **Projeto Básico** e manter, durante todo o prazo do **Contrato de Permissão**, os **ônibus** com idade máxima de 10 (dez) anos e, a partir do terceiro ano do início da operação dos serviços, frota com idade média de 5 (cinco) anos, e ainda, de adequar a frota à evolução da **demanda**;
 - 106.7 **termo de compromisso** firmado pela **Proponente** comprometendo-se, antes do início da operação do(s) **Lote(s)**, que todos os **ônibus** que compõem a frota para execução dos serviços realizaram inspeção técnica veicular e foram aprovados, nos termos e condições estabelecidas em Resolução da **ANTT**, conforme **Termo de Compromisso I** do **Anexo 15**;
 - 106.8 **termo de compromisso** firmado pela **Proponente**, conforme **Termo de Compromisso I** do **Anexo 15**, comprometendo-se, antes do início da operação do(s) **Lote(s)** a:
 - 106.8.1 dispor de infraestrutura necessária a garantir a adequada prestação dos serviços, inclusive **garagens** e **pontos de apoio**, para guarda, manutenção da frota e atendimento das tripulações;

- 106.8.2 apresentar a relação de **pontos de apoio** e **garagens**, indicando nome, CNPJ, endereços com coordenadas georeferenciadas, e a comprovação documental da propriedade ou posse direta das instalações, mediante original ou cópia autenticada, ou por intermédio de promessa firme de disponibilização das áreas informadas,
- 106.9 declaração de que tem conhecimento dos termos deste Edital e que se compromete a cumprir os prazos e as condições nele estabelecidas, conforme modelo da Declaração I do **Anexo 14**;
- 106.10 declaração de que tomou conhecimento e está familiarizado com as localidades, instalações e vias constantes nos **Projetos Básicos** das **Linhas** que compõem os **Lotes** que pretende concorrer e que não alegará, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, conforme modelo da Declaração III do **Anexo 14**;
- 106.11 declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no **Leilão**, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, conforme modelo da Declaração I do **Anexo 14**;
- 106.12 declaração de inexistência de fato impeditivo à execução contratual, caso lhe venha a ser outorgada a **Permissão**, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, conforme modelo de Declaração I do **Anexo 14**;
- 106.13 **termo de compromisso** firmado pela **Proponente** comprometendo-se, antes do início da operação, apresentar a relação de **pontos de parada**, indicando nome, CNPJ, endereços com coordenadas georeferenciadas, conforme **Termo de Compromisso I** do **Anexo 15**;
- 106.14 **termo de compromisso** firmado pela **Proponente**, conforme **Termo de Compromisso I** do **Anexo 15**, comprometendo-se a, para o início da operação, e nas funções listadas abaixo que executar diretamente, respeitado o disposto na legislação trabalhista, contratar mão-de-obra com experiência mínima de 90 (noventa) dias no **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros**, cuja experiência deverá ser comprovada com efetivo exercício profissional no ano anterior ou no ano de sua contratação, conforme abaixo:
- 106.14.1 mínimo de 80% (oitenta por cento) de motoristas que tenham atuado na condução de **ônibus** de características do tipo rodoviário;
- 106.14.2 mínimo de 80% (oitenta por cento) de profissionais que tenham atuado na manutenção de **ônibus** de características do tipo rodoviário; e
- 106.14.3 mínimo de 80% (oitenta por cento) de profissionais que tenham atuado na área de operação de tráfego, relacionados nos códigos nº 5112-05, 5112-10 e 3423-05 da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e afins.
- 106.15 **termo de compromisso** firmado pela **Proponente** de que disporá, antes do início da operação, de motoristas capacitados em conformidade com os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme **Termo de Compromisso I** do **Anexo 15**;
- 106.16 declaração de compromisso da **Proponente**, de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Declaração I – Geral da **Proponente** do **Anexo 14**; e
- 106.17 **termo de compromisso** firmado pela **Proponente** de que disporá, antes do início da operação, de site e venda de passagens pela *internet*, sem prejuízo de atendimento pelo guichê e outros canais de venda que a **Proponente** pretende disponibilizar para a comercialização das passagens, conforme **Termo de Compromisso I** do **Anexo 15**.

Seção IV - Da Proposta Econômica

107. O Envelope da **Proposta Econômica** deverá conter, unicamente, carta de apresentação da **Proposta Econômica**, devidamente assinada, conforme modelo constante no **Anexo 20**.
- 107.1 Em sua **Proposta Econômica**, a **Proponente** deverá apresentar proposta de maior desconto médio percentual, sobre o **coeficiente tarifário** a ser praticado nos serviços convencionais e nos **serviços diferenciados**, observado o **Coefficiente Tarifário Máximo** para o **serviço convencional** com sanitário em via pavimentada definido para o **Lote**.
- 107.2 O percentual médio de desconto oferecido deverá ser alcançado, de forma individualizada, nos serviços convencionais e em cada um dos tipos de **serviço diferenciado**, sendo de livre escolha da **Permissionária** as **Linhas** em que será aplicado.
- 107.3 O percentual médio de desconto deverá ser alcançado em cada um dos períodos compreendidos pelo primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de cada ano civil e será apurado para cada tipo de serviço, conforme equação abaixo:

$$P = 1 - \left[\frac{\sum_{i=1}^n [T_{pi} * (1 - I_i)] - \sum_{j=1}^m [T_{plj} * (1 - I_j)]}{\text{pass. km}_f * CT_r} \right]$$

onde,

P – percentual de desconto alcançado

n – número total de bilhetes emitidos

T_{pi} – tarifa paga pelo passageiro “i”

I – percentual do ICMS referente à tarifa T_{pi}

T_{plj} – tarifa paga pelo passageiro “j”, beneficiário de descontos previstos nas leis vigentes

m – número total de bilhetes emitidos, para passageiros beneficiários de descontos previstos nas leis vigentes,

Pass.km_f – passageiro-quilômetro financeiro para o serviço

CT_r – **coeficiente tarifário** máximo para o serviço

- 107.4 O Passageiro-quilometro financeiro para fins de apuração do desconto médio é obtido pela equação abaixo:

$$\text{Pass. km}_f = \sum_k [P_{pk} * (ep_k + ei_k * 1,348003 + elk * 1,422793)] - \sum_k [P_{plk} * (ep_k + ei_k * 1,348003 + elk * 1,422793)]$$

onde,

P_{pk} – Passageiro pagante da seção “k”

ep_k – extensão pavimentada da seção “k”

ei_k – extensão implantada da seção “k”

el_k – extensão em leito natural da seção “k”

P_{plk} – Passageiro pagante da seção “k” em atendimento à Lei

107.5 Não serão considerados, para fins de apuração do desconto médio, os passageiros que se utilizaram de tarifas concedidas aos passageiros beneficiários de descontos ou gratuidades aplicados em atendimento à lei.

107.6 A não aplicação do percentual de desconto médio resulta na aplicação, no quadrimestre seguinte, do percentual do desconto médio para a totalidade dos passageiros, acrescida do desconto não aplicado no quadrimestre anterior, sem prejuízo da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade no caso de descumprimento reiterado.

107.7 No caso de a **Permissionária** não implementar, instalar ou operacionalizar o Sistema Automatizado de Monitoramento da Prestação dos Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros conforme definido no **Anexo 25 - Modelo do Contrato de Permissão**, deverá, obrigatoriamente, conceder o percentual oferecido em sua proposta do **Leilão** para todos os passageiros dos serviços convencionais e diferenciados ofertados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

107.8 A **Permissionária** deverá informar com 30 (trinta) dias úteis de antecedência os serviços em que serão oferecidos os descontos nas passagens, aplicando as regras de tarifa promocional.

108. A **Proposta Econômica** deverá ser incondicional, irrevogável e irretroatável.

109. A **Proposta Econômica** deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data para Recebimento dos Envelopes e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

Seção V – Do Plano de Negócios

110. A **Proponente** deverá apresentar **Plano de Negócios**, de cada **Lote** em que fizer proposta, elaborado de acordo com as orientações constantes do **Anexo 21** e levando em consideração:

110.1 os aspectos operacionais da prestação dos serviços;

110.2 os riscos assumidos pela **Permissionária** em virtude da exploração da **Permissão**;

110.3 todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a exploração da **Permissão**;

110.4 as receitas oriundas do recebimento da Tarifa e das **Receitas Extraordinárias**, nos termos da Minuta do Contrato; e

110.5 o prazo da **Permissão**, referidos na Minuta do Contrato.

111. O **Plano de Negócios** será rejeitado no caso de:

111.1 ser incompatível com a **Proposta Econômica**;

111.2 deixar de apresentar ou não preencher corretamente qualquer das informações exigidas nos quadros constantes no **Anexo 21**;

111.3 apresentar nos quadros constantes no **Anexo 21**;

a. tempo de operação nos serviços de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros** inferior ao previsto na Minuta de Edital;

b. frota com idade superior ao limite previsto na Minuta de Edital;

c. cronograma de renovação da frota que não atenda à manutenção da idade superior e idade média prevista na Minuta do Edital;

d. percentual de pessoal com as qualificações previstas na Minuta de Edital inferior ao estabelecido;

e. quadro de **frequências** inferior ao mínimo previsto na Minuta de Contrato;

f. estimativas de receita calculada com multiplicadores tarifários referentes aos **serviços diferenciados** e às vias utilizadas, diferentes dos estabelecidos pela **ANTT**;

g. **Payback** superior ao prazo de **Permissão**;

h. Valor Presente Líquido (VPL) negativo para a taxa de desconto adotada pela **Proponente**;

i. Taxa Interna de Retorno (TIR) inferior ao percentual da Taxa SELIC descontada a inflação, relativos à dois meses anteriores à data do **Leilão**, conforme fórmula abaixo:

$$TIR_{ref} = \frac{(1 + SELIC)}{(1 + IPCA)} - 1$$

111.4 considerar valores de Tarifa superiores à Tarifa-Teto prevista na Minuta do Contrato;
ou

111.5 considerar prazo de **Permissão** superior ao previsto na Minuta do Contrato.

112. Além das hipóteses previstas nos itens 110 e 111, o **Plano de Negócios** somente poderá ser rejeitado caso apresente vícios, falhas ou desconformidades materiais graves, que não possam ser sanados pelos mecanismos previstos neste Edital.

112.1 O **Plano de Negócios** não será vinculante para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e servirá de parâmetro para avaliação da capacidade da **Proponente** em implementar e manter a operacionalização dos serviços durante o prazo de **Permissão**.

112.2 A manutenção dos aspectos operacionais informados no **Plano de Negócios** será exigida durante a **Permissão**, podendo ser alterados ou reduzidos após aprovação da **ANTT** de novo **Plano de Negócios** encaminhado pela **Permissionária** com os novos aspectos.

Capítulo III - Do Acesso ao Leilão

113. Terão acesso ao **Leilão** as **Proponentes** que tiverem sido habilitadas na fase de exame da **Garantia de Proposta**, da Comprovação de Frota e dos documentos de **Qualificação**, para pelo menos um dos **Lotes**.

114. Serão desqualificadas as **Proponentes** que não apresentarem a documentação de **Garantia de Proposta**, de Comprovação de Frota e de **Qualificação**; inclusive os Termos de Compromisso e Declarações em desacordo com os modelos definidos neste Edital e o conteúdo exigido, que contrariarem as exigências, que contiverem ressalvas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista na legislação pertinente.
115. As documentações de **Qualificação** analisadas serão disponibilizadas, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para vista dos interessados após o exame pela **Comissão de Outorga**.
- 115.1 A documentação será disponibilizada em formato digital por meio do sítio eletrônico da ANTT, indicando-se o resultado do exame pela **Comissão de Outorga**.
116. As **Proponentes** serão representadas no **Leilão** exclusivamente por seu representante legal ou sociedade corretora.
- 116.1 O **Leilão** será transmitido pelo sítio eletrônico da BM&FBOVESPA S. A. para os demais interessados.
117. Os procedimentos, as condições e exigências para participar da **Sessão Pública de Leilão** estarão definidos no **Manual de Procedimento do Leilão**, divulgado no sítio eletrônico da **BM&FBOVESPA S.A.**

Capítulo IV - Do Leilão

118. O **Leilão** será realizado em data prevista no Cronograma, observado Comunicado Relevante a ser publicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no sítio eletrônico da ANTT, contendo as informações sobre o local e horário.
119. É permitida a participação da mesma **Proponente** no **Leilão** de mais de um **Lote** do mesmo **Grupo**, porém ela somente poderá sair vencedora de um **Lote**.
120. A **Comissão de Outorga** desclassificará a **Proponente** cuja **Proposta Econômica** não atenda a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital e, ainda, aquela que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste Edital.
121. O Diretor de **Leilão** da **BM&FBOVESPA S.A.** iniciará o **Leilão** na ordem sequencial dos **Grupos** e **Lotes**, constantes do **Anexo 1** deste Edital.
- 121.1 As **Proponentes** que tiverem sido habilitadas na fase de exame da **Garantia de Proposta**, da Comprovação de Frota e da Qualificação, para pelo menos um dos **Lotes**, terão seus envelopes, contendo a **Proposta Econômica** para o **Lote 1** do **Grupo 1**, abertos e as propostas serão classificadas por ordem decrescente dos valores percentuais ofertados para o respectivo **Lote**.
- 121.2 Será declarada vencedora de cada **Lote** a **Proponente** que ofertar o maior desconto médio percentual para o **Lote 1** do **Grupo 1**.
- 121.3 Caso duas ou mais **Proponentes** empatem, o desempate se dará por sorteio, em ato público, sendo considerada vencedora a primeira **Proponente** sorteada.
- 121.4 Caso a mesma **Proponente** ofereça o maior percentual de desconto médio em mais de um **Lote** do mesmo **Grupo**, sairá vencedora daquele **Lote** em que apresentou o percentual mais alto.

- 121.4.1 Caso o percentual seja o mesmo, a **Proponente** sairá vencedora do **Lote** em que a segunda colocada ofereceu o menor percentual de desconto médio dentre as segundas colocadas.
- 121.4.2 Caso o desconto percentual das segundas colocadas seja o mesmo, a vencedora será definida por sorteio em ato público, sendo considerada vencedora a primeira **Proponente** sorteada.
- 121.5 A **Proponente** vencedora do **Lote** assinará imediatamente, por meio de seu representante legal, **Termo de Ratificação de Oferta**, em que constarão: i) o valor do desconto médio percentual ofertado para o **Lote 1** do **Grupo 1**; ii) a declaração de que o Termo será válido até a data de assinatura do **Contrato de Permissão** para o respectivo **Lote**.
- 121.5.1 O Termo de que trata este subitem será assinado pela **Proponente** e pelo Presidente da **Comissão de Outorga** em 3 (três) vias.
- 121.6 A recusa na assinatura do **Termo de Ratificação de Oferta** por parte de **Proponente** vencedora implicará na execução total de sua **Garantia de Proposta**, nos termos deste Edital, e no impedimento de sua participação nos Leilões dos **Lotes** dos **Grupos** seguintes.
- 121.7 Será declarada vencedora para o **Lote** cuja assinatura do **Termo de Ratificação de Oferta** tenha sido recusada, a segunda **Proponente** classificada que tenha ofertado o maior desconto percentual, conforme ordem decrescente dos valores ofertados para o **Lote**.
122. Terminado o **Leilão** para os **Lotes** do **Grupo 1**, repetir-se-á o procedimento para os **Lotes** do **Grupo 2**, e assim sucessivamente, respeitada a ordem numérica sequencial dos **Grupos**.
123. Ao final do **Leilão** de todos os **Grupos**, serão divulgados os nomes das **Proponentes** vencedoras de cada **Lote**.
124. A ausência ou renúncia de **Proponente** habilitada em participar desta fase do processo de **Leilão** não configurará motivo para a suspensão ou o cancelamento do **Leilão**.

Capítulo V - Do Exame do Plano de Negócios

125. Encerrado o **Leilão**, a **Comissão de Outorga** procederá à abertura e ao exame do Plano de Negócios das **Proponentes** vencedoras dos **Lotes**.
126. Os Planos de Negócios analisados serão disponibilizados, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para vista dos interessados após o exame pela **Comissão de Outorga**.
- 126.1 A documentação será disponibilizada em formato digital por meio do sítio eletrônico da ANTT, indicando-se o resultado do exame pela **Comissão de Outorga**.
127. As **Proponentes** que tenham atendido todas as exigências deste Edital para apresentação dos documentos serão declaradas vencedoras do **Leilão**.

128. Caso a **Proponente** vencedora do **Lote** seja desqualificada, será convocada a segunda **Proponente** classificada para o **Lote** para abertura e exame do Plano de Negócios.
- 128.1 Caso a segunda **Proponente** seja desclassificada, serão convocadas as demais **Proponentes** na ordem de sua classificação.
- 128.2 Se mais de uma **Proponente** estiver na mesma ordem de classificação, será feito sorteio em ato público.

Capítulo VI - Dos Recursos

129. Das decisões da **Comissão de Outorga** sobre o resultado da análise da documentação de **Qualificação**, bem como da **Proposta Econômica** e do **Plano de Negócios** caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação.
130. Findo o período de que trata o item 129, os recursos interpostos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **ANTT**, para que todos os interessados possam impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
131. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da **ANTT**, por intermédio do Presidente da **Comissão de Outorga**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente para julgamento.
132. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados na sede da **ANTT**, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE PERMISSÃO N° /2012 - **PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS OPERADOS POR ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO.**

At. Sr. Diretor-Geral da **ANTT**

133. Concluídos os julgamentos dos recursos e impugnações, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da **ANTT** e publicado no **DOU**.

Capítulo VII - Da Liquidação Financeira do Leilão

134. Após a publicação do resultado do **Leilão**, em até 7 (sete) dias, a **Proponente** vencedora promoverá o depósito, em favor da **BM&FBOVESPA S.A.**, dos emolumentos referentes aos custos do **Leilão**, conforme disposto neste Edital e no Manual de Procedimentos do **Leilão**.
135. Todos os detalhes sobre o processo de liquidação financeira do **Leilão** constarão do Manual de Procedimentos do **Leilão**, divulgado no sítio eletrônico da **BM&FBOVESPA S.A.**.

Capítulo VIII - Da Homologação e da Adjudicação

136. A **Comissão de Outorga** submeterá o resultado do **Leilão** à homologação da Diretoria da **ANTT**.
137. Homologado o relatório da **Comissão de Outorga**, o objeto do presente **Leilão** será adjudicado pela **ANTT** à **Proponente** cuja proposta foi considerada vencedora, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital e nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.
- 137.1 Será publicada no **DOU** o **Ato de Homologação** do **Leilão**, juntamente com a Adjudicação do objeto.
138. A **Proponente** vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas oriundas dos compromissos por ela assumidos em decorrência deste **Leilão**, tais como seguros, taxas e impostos, assim como tudo que for necessário ao fiel cumprimento do **Contrato de Permissão**.
139. A homologação produzirá, como efeito jurídico, a vinculação da **Proponente** vencedora, por intermédio da empresa **Permissionária**, ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
140. É vedada a adjudicação de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros de um mesmo **Grupo** às **Proponentes** que mantenham, entre si, vínculo de interdependência econômica, nas situações previstas no item 18.
141. Os documentos das **Proponentes** que participaram do **Leilão** e que não foram analisados serão devolvidos pela **BM&FBOVESPA S.A.** às **Proponentes** no prazo de até 15 (quinze) dias após o **Ato de Homologação** do resultado do **Leilão**.

Capítulo IX - Da Anulação e Revogação da Licitação

142. A **ANTT** poderá, a qualquer momento, durante os procedimentos do **Leilão**, anular, revogar ou suspender a **Licitação**, não cabendo obrigação de indenização às **Proponentes**.
- 142.1 A **Licitação** será declarada nula quando se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 142.2 Após a homologação e liquidação financeira do **Leilão**, a **Licitação** só poderá ser revogada pela Diretoria da **ANTT**, mediante proposta da **Comissão de Outorga**, por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 142.3 Poderá a Diretoria da **ANTT**, motivadamente, por razões de interesse público, suspender a **Licitação**.
143. A nulidade do procedimento de **Licitação** induz à do correspondente **Contrato de Permissão**.

TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

Capítulo I - Das Obrigações em Relação à Permissionária

Seção I - Do Objeto Social da Empresa

144. Para celebração do **Contrato de Permissão**, a vencedora do **Leilão** deverá apresentar:
- 144.1 o estatuto ou contrato social da empresa que prestará o serviço, devendo o seu objeto social restringir-se à exploração do **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros** com a especificação dos **Serviços Acessórios** que pretende realizar;
 - 144.2 o Quadro de Especificação Societária, conforme **Anexo 18**; e
 - 144.3 comprovante de inscrição cadastral junto à Receita Federal do Brasil como descrição da atividade econômica principal a de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros.
145. A sociedade de que trata o item anterior poderá administrar mais de um **Lote** de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros.
146. A **Permissionária** deverá se submeter, no que couber, às disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais aplicáveis.
147. O estatuto ou contrato social da **Permissionária** deverá contemplar cláusula que:
- 147.1 vede alteração do objeto social da **Permissionária**;
 - 147.2 submeta à prévia autorização da **ANTT** quaisquer operações que importem em modificação da composição do seu controle societário, seja ele direto ou indireto;
 - 147.2.1 Entende-se por controle direto aquele que é exercido pelo próprio titular das quotas ou ações e por controle indireto aquele que é exercido por intermédio de outrem, como o que se exerce por interposição de outras sociedades, tais como as *holdings* e companhias controladoras.
 - 147.3 submeta à prévia autorização da **ANTT** as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do **Grupo Controlador**;
 - 147.4 disponha que nos contratos de financiamento a **Permissionária** poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da **Permissão** até o limite em que não comprometa a execução dos serviços permitidos, observadas, para tanto, as disposições contidas no art. 28-A da Lei 8.987, de 1995;
 - 147.5 submeta à prévia autorização da **ANTT** qualquer acordo de acionistas ou quotistas e suas alterações; e
 - 147.6 obrigue a publicação dos demonstrativos financeiros, com parecer de auditoria independente, em meios de ampla divulgação.
148. A **Permissionária** vencedora, no caso de **Consórcio**, fica obrigada;
- 148.1 a constituir e registrar o **Consórcio** nos moldes previstos no item 21; e
 - 148.2 o atendimento por parte de cada consorciada das obrigações constantes desta Seção.
149. A **Permissionária** vencedora, no caso do **Consórcio** que preferir não constituir empresa específica, ocasião em que o **Consórcio** permanecerá como **Permissionária**, deve atender às seguintes exigências:
- 149.1 Apresentar compromisso, público ou particular, de constituição e registro do **Consórcio**, subscrito por todos os consorciados, contendo as seguintes cláusulas:

- 149.1.1 denominação do **Consórcio**, a **Licitação** que lhe deu origem, bem como o endereço onde funcionará;
- 149.1.2 indicação da empresa líder do **Consórcio**, que caberá, obrigatoriamente, à empresa que comprovar experiência na prestação de serviço público de **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros**, à qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 149.1.3 estrutura Organizacional do **Consórcio**, identificando, nessa estrutura, o cargo que será ocupado pelo dirigente, que deverá ser obrigatoriamente da empresa líder do **Consórcio**, e que atuará como interlocutor do **Consórcio** com a ANTT, durante a execução do Contrato.
- 149.1.4 previsão da participação de cada consorciado, definindo seus compromissos, obrigações e responsabilidades em relação ao objeto da presente **Licitação**, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Permitente;
- 149.1.5 as obrigações pecuniárias perante a ANTT proporcionais à participação de cada sócio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
- 149.1.6 estabelecimento do prazo de duração do **Consórcio**, que não poderá ser inferior ao prazo de execução do contrato a ser assumido;
- 149.1.7 estabelecimento da responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na **Licitação** quanto durante a execução do Contrato;
- 149.1.8 indicação da opção da organização que será constituída, para assinatura do Contrato, no caso de lhe ser adjudicado o objeto do certame; e
- 149.1.9 obrigações do **Consórcio** de, no caso de lhe ser adjudicado o objeto do certame:
 - 149.1.9.1. ter os ônibus, bem como o pessoal e as instalações para atendimento direto ao público, identificadas com o nome do **Consórcio**;
 - 149.1.9.2. observar as disposições da Instrução Normativa SRF nº 200/02, ou outra que venha a substituí-la, quanto à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - 149.1.9.3. registrar na Junta Comercial o Contrato de Constituição do **Consórcio** ou de Constituição da Sociedade Empresária, obedecendo às condições previamente estipuladas nos termos de compromisso apresentados no processo licitatório;
 - 149.1.9.4. contratação dos responsáveis técnicos para o **Consórcio** conforme estabelecida nos itens 92.1 a 92.3.
 - 149.1.9.5. atendimento por parte de cada consorciada das obrigações constantes desta Seção.
- 149.2 Em caso de alteração de consorciada(s), a nova consorciada deverá possuir as condições de experiência da consorciada atual, ficando dispensada dessa condição, caso já tenham decorridos 3 (três) anos da assinatura do **Contrato de Permissão**.
 - 149.2.1 Em se tratando de alteração na composição societária da(s) consorciada(s), será observado o disposto no item 18.

Seção II - Da Formação do Capital Social

150. O capital inicial subscrito da **Permissionária** deverá ser integralizado e corresponderá, na data da celebração do **Contrato de Permissão** a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor dos investimentos previstos.
151. O exercício social da **Permissionária** e o exercício financeiro do **Contrato de Permissão** coincidirão com o ano civil.
152. A **Permissionária** deverá manter, durante todo o período da **Permissão**, o Índice de Solvência Geral - ISG maior ou igual a 1 (um).
153. A participação de capitais não nacionais na **Permissionária** obedecerá às leis brasileiras em vigor.
154. A **Permissionária** deverá encaminhar à **ANTT**, imediatamente após a sua constituição e sempre que houver alteração do controle societário, o quadro de acionistas ou quotistas, por tipo e quantidade de ações.
155. Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, a **Permissionária** deverá manter a **ANTT** informada sobre a titularidade das ações.

Seção III - Da Garantia de Execução do Contrato

156. Publicado o **Ato de Homologação** do resultado do **Leilão** e até a data da assinatura do **Contrato de Permissão**, a **Permissionária** deverá comprovar que constituiu, em favor da **ANTT**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas, nos termos da Cláusula 5ª do **Contrato de Permissão**, Garantia de Execução do Contrato, conforme valores mínimos discriminados no **Anexo 23**.
 - 156.1 A Garantia de Execução do Contrato é condição essencial para a assinatura do **Contrato de Permissão**.
 - 156.2 Deverá ser observado Comunicado Relevante a ser publicado no sítio eletrônico da **ANTT** contendo as informações sobre o local e horário do recebimento da Garantia.
157. A Garantia de Execução do Contrato, a critério da **Permissionária**, poderá ser prestada numa das seguintes modalidades:
 - 157.1 caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
 - 157.2 fiança-bancária; ou
 - 157.3 seguro-garantia.
158. A carta de fiança e a apólice de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do **Contrato de Permissão**.
 - 158.1 A **Permissionária** deverá encaminhar à **ANTT**:
 - 158.1.1 até 2 (dois) meses antes do vencimento, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas; e
 - 158.1.2 até 10 (dez) dias úteis após o reajuste tarifário, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-

garantia foram reajustadas no mesmo percentual e na mesma data do reajuste tarifário.

159. Para cada **Lote** deverá ser constituída uma Garantia de Execução individual, mesmo que uma **Permissionária** seja vencedora em um número maior de **Lotes**.

Capítulo II - Do Controle Societário

160. Entende-se por controle societário da **Permissionária** a titularidade da maioria de seu capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas, bem como o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.
161. A composição societária não poderá ser alterada a partir da entrega da documentação, sendo vedada a transferência dessas ações e dos respectivos direitos, inclusive entre os participantes da sociedade empresária, por, no mínimo, 2 (dois) anos após a emissão da **Ordem de Serviço**.
162. A transferência do Controle da **Permissionária** sem a prévia e expressa anuência da ANTT importará a caducidade do **Contrato de Permissão**.
163. A autorização da transferência no Controle da **Permissionária** pela ANTT estará condicionada aos requisitos estabelecidos no **Contrato de Permissão**.
164. O exercício social da **Permissionária** e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil.

Capítulo III - Descumprimento das Exigências para a Celebração do Contrato de Permissão

165. O não atendimento pela **Proponente** vencedora das obrigações prévias à celebração do **Contrato de Permissão**, previstas neste Edital, nos prazos estabelecidos, implicará em sua desclassificação, sujeitando-a, ainda, à perda da **Garantia de Proposta** e às penalidades previstas na legislação vigente.
166. O não recolhimento dos emolumentos, nos valores e prazos previstos nos itens 55 e 134, implicará a desclassificação da **Proponente** e acarretará perda da respectiva **Garantia de Proposta** e a declaração de inidoneidade da **Proponente**, na forma da Lei.

TÍTULO IV - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

167. Após a publicação do **Ato de Homologação** do resultado do **Leilão** no **DOU**, as **Proponentes Adjudicatárias** deverão comprovar o cumprimento das obrigações prévias exigidas no Título III deste Edital, visando a edição do Ato de Outorga e a assinatura do **Contrato de Permissão**.

168. Atendidas todas as obrigações prévias, será emitido Ato de Outorga autorizando a assinatura do **Contrato de Permissão** às **Proponentes** vencedoras.
169. Publicado o Ato de Outorga no **DOU**, serão assinados os **Contratos de Permissão** em até 40 (quarenta) dias subsequentes ao **Ato de Homologação**, prorrogáveis por igual período.
- 169.1 O prazo para assinatura dos **Contratos de Permissão** poderá ser renovado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **Proponente Adjudicatária**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANTT**.
170. O **Contrato de Permissão** será firmado com base no modelo constante no **Anexo 25**, nas condições deste Edital e da proposta apresentada pela **Proponente Adjudicatária**.
171. Sem prejuízo do disposto no item 80, ocorrendo recusa ou impossibilidade da **Proponente Adjudicatária** em assinar o **Contrato de Permissão**, ou no caso de descumprimento de qualquer das exigências para sua celebração, em desatendimento à convocação referida neste Edital, a **ANTT** poderá convocar a(s) **Proponente(s)** remanescente(s).
- 171.1 Para o procedimento descrito acima, será dada prioridade à **Proponente** segunda colocada do **Lote**, que aceite o desconto médio percentual da primeira colocada no **Lote** e, caso duas ou mais **Proponentes** tenham oferecido o mesmo valor, será feito sorteio em ato público.
172. A publicação resumida do instrumento de **Contrato de Permissão** ou de seus aditamentos na imprensa oficial será providenciada pela **ANTT** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Capítulo I - Do início da Operação dos Serviços

173. A comprovação das obrigações constantes deste Título e a data para o início das operações dar-se-ão após a publicação no **DOU** do extrato do **Contrato de Permissão**, devendo a referida data ser acordada com a **ANTT** e noticiada nos terminais da **Linha** e em jornais de grande circulação dos pontos terminais da **Linha**, por conta da **Permissionária**, não podendo ultrapassar 6 (seis) meses, admitida prorrogação desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ANTT**.
174. A **Permissionária** deverá, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das operações, divulgar, nos locais de venda de bilhete de passagem, no seu sítio eletrônico e por folheto distribuído nos ônibus em operação, os serviços assumidos em decorrência da **Licitação** e suas características operacionais, tais como seções, horários e tarifas.
175. O início da operação dos serviços ficará condicionado à expedição de **Ordem de Serviço** emitida pela **ANTT**.

Seção I - Dos Profissionais Responsáveis Técnicos

176. A **Permissionária** deverá comprovar a contratação dos profissionais responsáveis técnicos, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- 176.1 Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.
- 176.2 É vedada a contratação de um mesmo responsável técnico para mais de uma sociedade empresária.

Seção II - Da Frota

177. A **Permissionária** deverá comprovar a frota prevista no(s) projeto(s) básico(s) do(s) **Lote(s)** mediante:
- 177.1 apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV que demonstre a propriedade ou posse direta;
- 177.2 realização de inspeção técnica veicular, nos termos e condições estabelecidas em Resolução; e
- 177.3 cadastramento dos **ônibus** no sistema de cadastro de frota, mantido pela **ANTT**, informando o **Lote** a que pertence os **ônibus**.
- 177.3.1 Será vedado o cadastro de um mesmo veículo para mais de um **Lote**; entretanto, será permitido à empresa utilizar os seus **ônibus** em qualquer um dos **Lotes**, desde que mantenha as condições de exigência relacionadas ao **Lote**.
178. Não serão admitidos na prestação dos serviços regulares de Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros **ônibus** com idade superior a 10 (dez) anos.
- 178.1 Para efeito de definição de idade do **ônibus**, será considerado o ano de fabricação constante do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV.
- 178.1.1 Considera-se, para efeito de contagem da idade do **ônibus**, a data de 31 de dezembro do ano de fabricação, independentemente do mês em que tenha sido fabricado.
179. A **Permissionária** terá o prazo de até 3 (três) anos, contado do início da operação dos serviços, para possuir uma frota cadastrada com idade média de até 5 (cinco) anos, que deverá manter até o final do prazo da Permissão.
180. A frota prevista no **Projeto Básico** do **Lote** poderá ser reduzida após 1 (um) ano de operação dos serviços, desde que não comprometa a **frequência mínima** estabelecida para cada **Linha** e a qualidade dos serviços.
181. A empresa transportadora é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos **ônibus**.

Seção III - Das Garagens, Pontos de Apoio e Pontos de Parada

182. A **Permissionária** deverá apresentar, na forma a ser definida pela **ANTT**:
- 182.1 a relação de **pontos de apoio** e **garagens**, indicando nome, CNPJ, endereço com coordenadas georeferenciadas, e documento que comprove a propriedade ou posse direta do imóvel, com firma reconhecida; e

- 182.2 a relação de **pontos de parada** indicando nome, CNPJ e endereço com coordenadas georeferenciadas.
183. Sempre que houver mudança de **ponto de apoio, garagem e pontos de parada**, a **Permissionária** deverá atualizar os respectivos dados.

Seção VI - Da Experiência e Capacitação da Mão-de-Obra

184. A **Permissionária** deverá:
- 184.1 cadastrar a relação de motoristas, nas condições especificadas nos itens 106.14 e 106.14.1 deste Edital e nos termos da Resolução da **ANTT**;
 - 184.2 declarar que contratou mão-de-obra especializada para manutenção e operação de tráfego nas condições especificadas no item 106.14, deste Edital; e
 - 184.3 declarar que todos os motoristas estão capacitados em conformidade com os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
 - 184.3.1 A comprovação da realização do curso especializado para condutores de **ônibus** de Transporte Coletivo de Passageiros deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, onde consta no campo “Observações” a informação da realização do curso.
185. A **Permissionária** deverá garantir o controle de jornada de trabalho, as condições de trabalho, bem como assegurar nos **pontos de parada** alimentação, conforto, segurança e descanso aos passageiros e às tripulações dos **ônibus**.

Seção V - Do Esquema Operacional e Quadro de Horários

186. A **Permissionária** deverá apresentar o **Esquema Operacional** e o **Quadro de Horários** das **Linhas**, elaborados em estrita observância à legislação que rege o assunto, respeitada, no segundo caso, a **frequência mínima** estabelecida no **Projeto Básico**.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I - Disposições Gerais

Seção I - Da Verba de Fiscalização

187. A **Permissionária** deverá recolher à **ANTT**, ao longo de todo o prazo da Permissão, a verba de fiscalização, que será destinada à cobertura de despesas com a fiscalização da Permissão, conforme valores fixos discriminados no **Anexo 24**.

Seção II - Das Resoluções

188. A **Permissionária** se sujeitará integralmente às disposições regulamentares estabelecidas pela **ANTT**.

Seção III - Da Contagem dos Prazos

189. Na contagem dos prazos a que aludem este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
190. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dias de expediente na ANTT, exceto no caso de correção de irregularidades que afetem a segurança do usuário.

Capítulo II - Disposições Finais

191. Após a assinatura de todos os **Contratos de Permissão** pelas **Permissionárias Adjudicatárias**, ficam as demais liberadas dos compromissos assumidos.
192. Fica assegurado à ANTT, a seu critério:
- 192.1 alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de **Licitação** e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas; e
 - 192.2 cancelar a adjudicação e a homologação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato anterior ou posterior ao julgamento que demonstre dolo ou má-fé da **Proponente**, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.
193. Os atos acima mencionados não implicarão direito de reclamação, indenização ou reembolso.
194. A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANTT, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições da **Licitação** e dos termos deste Edital.
195. As **Proponentes** são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da **Licitação**.
196. As Proponentes se obrigam a manter, durante todo o certame e toda execução do **Contrato de Permissão**, as condições de habilitação exigidas nesta **Licitação**.
197. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão de Outorga**, observando-se a legislação vigente.
198. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas consensualmente entre as partes.